LEI Nº.92, DE 24 DE JUNHO DE 1954.

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO AO SR. DEOLINO MOREIRA DA SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, decretou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido ao cidadão Deolino Moreira da Silva, isenção de impostos de Licença e de Industria e Profissão, sobre seu comércio de secos e molhados que mantém no Distrito de matão, nos exercícios de 1954 e 1955.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 24 de junho de 1954.

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ESPIRITO SANTO
SECRETÁRIO